



Câmara Municipal de Itabirito

Projeto de lei nº 324, 14 de julho de 2025

Declara de Utilidade Pública a Associação Vale do Sereno Água Limpa, neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO decreta:

Art. 1º Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública a Associação Vale do Sereno Água Limpa, inscrito sob o CNPJ nº 54.384.744/0001-86 com sede à Rua dos Holandeses, s/nº, Bairro Água Limpa, CEP: 35459-990, cidade de Itabirito, Estado de Minas Gerais, fundada no ano 2023, conforme documentação anexa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Itabirito, 14 de julho de 2025.

DANIEL SUDANO
RIBEIRO FRANZEN
DE
LIMA:04791854683

Assinado de forma digital por
DANIEL SUDANO RIBEIRO
FRANZEN DE
LIMA:04791854683
Dados: 2025.07.11 16:58:40
-03'00'

DANIEL SUDANO FRANZEN DE LIMA

VEREADOR



Câmara Municipal de Itabirito

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer como de Utilidade Pública, no município de Itabirito, a Associação Vale do Sereno Água Limpa, entidade sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado e sem remuneração a seus diretores (conforme Art. 1º do estatuto anexo), sócios, associados, conselheiros, empregados ou doadores eventuais.

A associação tem como finalidade desenvolver ações voltadas à promoção da assistência social, valorização da cultura, inclusão e bem-estar das famílias, além de fomentar o fortalecimento da comunidade por meio de trabalhos coletivos, qualificação profissional, inclusão de pessoas com deficiência, geração de renda e acesso à tecnologia. Também incentiva parcerias com instituições de ensino e pesquisa, com o objetivo de desenvolver e compartilhar conhecimento.

Ressalto, ainda, que a Associação Vale do Sereno Água Limpa observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, não praticando qualquer tipo de discriminação por raça, cor, sexo ou religião.

Por fim, anexo à presente proposição a documentação referente à mencionada associação.

Itabirito, 14 de julho de 2025.

DANIEL SUDANO
RIBEIRO FRANZEN DE
LIMA:04791854683

Assinado de forma digital por
DANIEL SUDANO RIBEIRO
FRANZEN DE LIMA:04791854683
Dados: 2025.07.11 16:59:02
-03'00'

DANIEL SUDANO FRANZEN DE LIMA

VEREADOR



Câmara Municipal de Itabirito

ATESTADO

Atesto, para os devidos fins, que a Associação Vale do Sereno Água Limpa, inscrito sob o CNPJ nº 54.384.744/0001-86, com sede à Rua dos Holandeses, s/nº, Bairro Água Limpa, CEP: 35459-990, cidade de Itabirito, Estado de Minas Gerais, fundado no ano de 2023, e os membros da mesa diretora, senhores: Ozéias de Paulo Machado Mendonça – Presidente; Eduardo Augusto Trigueira de Faria – Vice-Presidente; José Roberto Ramos Coelho – Primeiro Secretário; Pedro Henrique de Souza – Segundo Secretário; Maria Machado Mendonça – Primeira Tesoureira; Ericarlos Nascimento dos Santos – Segundo Tesoureiro; Erivelton Mota Silva – Conselheiro Fiscal Efetivo; Ilma Maria de Lima – Conselheira Fiscal Efetiva; Rogério Santana dos Anjos – Conselheiro Fiscal Efetivo; Rogério Souza Castro – Suplente; Zildete Rodrigues de Souza – Suplente; Wanderley Mariano da Silva – Suplente; João Paulo Marques – Suplente, são pessoas idôneas e não são remuneradas.

Itabirito, 14 de julho de 2025.

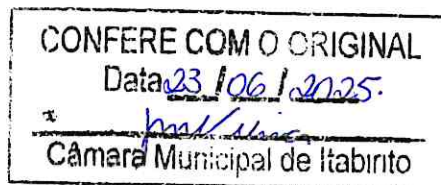


Documento assinado digitalmente
MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Data: 11/07/2025 17:21:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA

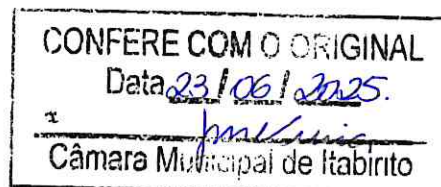
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO VALE DO SERENO ÁGUA LIMPA

Aos 27 (vinte e sete) de outubro de 2.024 (dois mil e vinte e quatro), às 14:00 (quatorze) horas, nas dependências da sede da Associação Vale do Sereno Água Limpa, na Rua dos Holandeses, s/nº, Bairro Água Limpa, nesta cidade de Itabirito/MG, reuniram-se para a realização da Assembleia Geral Extraordinária, presidida pelo Sr. Eduardo Augusto Trigueira de Faria, os demais diretores e moradores indicados na Lista de Presença anexa, que faz parte integrante desta Ata, tendo por finalidade deliberar sobre os assuntos pautados no Edital de Convocação publicado em 27 de setembro de 2.024, em especial, a renúncia dos membros **Ozéais de Paulo Machado Mendonça, Miriã Machado Mendonça e José Roberto Ramos Coelho**, formalizada pelas Cartas de Renúncia entregues, fazendo parte integrante desta Ata, dando posse àqueles remanescentes da Diretoria da Associação, com a renúncia do anterior Presidente, **Ozéias de Paulo Machado Mendonça**, e nomeação do Vice-Presidente, **Eduardo Augusto Trigueira de Faria** para o cargo vago; com a renúncia da anterior Primeira Tesoureira, **Miriã Machado Mendonça**, e nomeação do Segundo Tesoureiro, **Ericarlos Nascimento dos Santos** e com a renúncia do anterior Primeiro Secretário, **José Roberto Ramos Coelho**, a nomeação do Segundo Secretário, **Pedro Henrique de Souza**, sendo mantidos os Conselheiros Fiscais, cuja composição ficou para Presidente, **Eduardo Augusto Trigueira de Faria**, brasileiro, casado, mecânico, portador da carteira de identidade nº MG-14.249.141, inscrito no CPF sob o nº 078.904.906-66, residente e domiciliado na Rua Arcos, s/nº, Bairro Balneário Água Limpa, Itabirito/MG, CEP 35.450-000; para Primeiro Secretário, **Pedro Henrique de Souza**, brasileiro, casado, autônomo, portador da carteira de identidade nº MG-17.453.473, inscrito no CPF sob o nº 110.883.756-50, residente e domiciliado na Rua dos Belgas, nº 57, Bairro Balneário Água Limpa, Itabirito/MG, CEP 35.450-000; para Primeiro Tesoureiro, **Ericarlos Nascimento dos Santos**, brasileiro, casado, autônomo, portador da carteira de identidade nº MG-13.154.282, inscrito no CPF sob o nº 031.072.036-29, residente e domiciliado na Rua Arcos, nº 35, Bairro Balneário Água Limpa, Itabirito/MG, CEP 35.450-000; mantendo-se para o Conselho Fiscal, como Conselheiro Fiscal, **Erivelton Mota Silva**, brasileiro, casado, autônomo, portador da carteira de identidade nº MG-13.154.282, inscrito no CPF sob o nº 031.072.036-29, residente e domiciliado na Rua Arcos, nº 35, Bairro Balneário Água Limpa, Itabirito/MG, CEP 35.450-000; como Conselheiro Fiscal, **Rogério Santana dos Anjos**, brasileiro, casado, encarregado de obras, portador da carteira de identidade nº MG-20.560.733, inscrito no CPF sob o nº 057.378.635-65, residente e domiciliado na Rua dos Belgas, nº 17, Bairro Balneário Água Limpa, Itabirito/MG, CEP 35.450-000; como Suplente, **Zildete**



Rodrigues de Sousa, brasileira, casada, cuidadora de idosos, portadora da carteira de identidade nº MG-12.381.151, inscrita no CPF sob o nº 050.849.686-18, residente na Av. dos Ingleses, s/nº, Retiro Acqua Ville, Itabirito/MG, CEP 35.450-000; como Suplente, Rogério Souza Castro, brasileiro, casado, cavalariista, portador da carteira de identidade nº MG-13.817.726, inscrito no CPF sob o nº 065.723.106-12, residente e domiciliado na Rua Arcos, nº 21, Bairro Balneário Água Limpa, Itabirito/MG, CEP 35.450-000; como Suplente, Wanderley Mariano da Silva, brasileiro, casado, pedreiro, portador da carteira de identidade nº MG-4.468.166, inscrito no CPF sob o nº 686.123.386-20, residente e domiciliado na Rua dos Holandeses, nº 1000, Balneário Água Limpa, Itabirito/MG, CEP 35.459-990; e como Suplente, João Paulo Marques, brasileiro, solteiro, autônomo transporte, portador da carteira de identidade nº MG-17.148.334, inscrito no CPF sob o nº 113.882.036-93, residente e domiciliado na Rua Vancouver, nº 1057, Jardim Canadá, Nova Lima/MG, CEP 34.007-722. Respeitando a tolerância de 30 (trinta) minutos para a segunda chamada, o Sr. Vice Presidente em exercício declarou aberta a sessão, obedecendo a pauta de convocação realizada amplamente pelos instrumentos de comunicação disponibilizados. Com a palavra, o Sr. Eduardo Augusto Trigueira Faria destacou a necessidade desta assembleia extraordinária em face da manifestação de renúncia dos citados membros da Diretoria por meio de Cartas de Renúncia e a consequente substituição para a ocupação dos cargos que ficaram vagos. Enfatizou a importância da reorganização dos cargos, em conformidade com os artigos 24, inciso III, 26, inciso III e 28, inciso III, do Estatuto Social, ficando aclamada a nomeação dos referidos membros para comporem a Diretoria da Associação Vale do Sereno Água Limpa, para o restante da gestão, que se encerrará em 03 de setembro de 2025. Ato contínuo, foi destacada pelo atual Vice Presidente a ausência de prestação de contas pelos membros renunciantes, fazendo merecer a realização de diligências para a apuração da gestão cumprida até a efetiva formalização nos órgãos competentes da substituição dos membros e ocupação dos cargos vagos. Com as informações obtidas após as diligências, será convocada nova assembleia para futuras deliberações. Nada mais havendo a ser tratado ou deliberado acerca do procedimento eletivo, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, declarando por encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, determinando a mim, Pedro Henrique de Souza, nomeado neste ato como secretário, que lavrasse a presente Ata e a levasse a registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas da comarca de Itabirito/MG, para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente Ata segue assinada por mim, pelo Sr. Presidente e pelos demais membros legitimamente nomeados, como sinal de sua aprovação.

Itabirito/MG, 27 de outubro de 2024.



Presidente
Eduardo Augusto Trigueira de Faria

Primeiro Secretário
Pedro Henrique de Souza

Primeiro Tesoureiro
Ericarlos Nascimento dos Santos

CONSELHO FISCAL E SUPLENTES:

Conselheiro Fiscal
Erivelton Mota Silva

Conselheiro Fiscal
Rogerio Santana dos Anjos

Suplente
Zildete Rodrigues de Sousa

Suplente
Rogério Souza Castro

Suplente
Wanderley Mariano da Silva

Secretário: Pedro Henrique de Souza

Suplente
João Paulo Marques



PROTÓCOLO Nº 12.159 - Registro nº 721 - A-8
Livro A88 - Folha 17/19 - Data: 13/03/2025
Criação de R\$ 235,20 - TFI R\$ 31,84 - Recurso R\$ 14,73 - ISS: R\$ 11,78 - Valor
= total R\$ 342,55
Cód. dos 6104-01 - 8001-5(1) 8*01-5(0)
Andrezza Serrão Braga - Escrivente
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de
Itabirito - MG
SELO DE CONSULTA: HWES3561
CODIGO DE SEGURANÇA: 0944834051893607
Quantidade de atos praticados: 8
Atos praticados por: Luiza Mesquita Caldeira - Substituta
Emol.: R\$ 248,39 - TFI: R\$ 31,84
Valor Total: R\$ 321,13 - ISS: R\$ 11,78
Consulte a validade deste selo no site: <http://selos.tjmg.br>



CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 23/06/2025

Câmara Municipal de Itabirito

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO VALE DO SERENO ÁGUA LIMPA

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º- A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP - denominada **Associação Vale do Sereno Água Limpa**, constituída em 03 de setembro de 2.023, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, com sede na Rua dos Holandeses, s/nº, Bairro Balneário Água Limpa, Itabirito, Minas Gerais, CEP 35.459-990.

Art. 2º - A **Associação Vale do Sereno Água Limpa** tem por finalidade:

- I - Promoção da assistência social;
- II - Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico e estímulo à exploração de diferentes meios e linguagens artísticas e lúdicas de forma a contribuir com a ampliação e garantia do acesso aos meios de fruição, produção e formação cultural;
- III – Promoção do bem-estar social das famílias, sem distinção de crença, ideologia política, cor ou condição social, por meio de coordenação de trabalhos comunitários para melhorias na sua área de atuação, reivindicando das autoridades públicas a efetiva assistência social e administrativa dos moradores associados e seus patrimônios;
- IV - Conjugar esforços para estabelecer soluções aos problemas dos moradores, estimulando o desenvolvimento da solidariedade comunitária;
- V - Desenvolver trabalho no sentido de preservar o lazer dos associados, o sossego e a aproximação de todos os seus componentes da comunidade;
- VI - Promover a execução de programas de qualificação profissional do trabalhador e a promoção dos direitos das pessoas portadoras de deficiência ou outras necessidades especiais e sua inclusão no mercado de trabalho por meio da educação, do resgate de conhecimentos tradicionais, do artesanato, do saber científico, da democratização e acesso à tecnologia de informação;
- VII - Promoção da geração de trabalho, renda comunitária e banco de empregos por meio do ensino de práticas produtivas, cooperativistas e associativistas de valor cultural e ou econômico;
- VIII - Promoção de intercâmbio com entidades científicas de ensino e de desenvolvimento social, nacionais e internacionais, bem como o desenvolvimento de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
- IX - Promoção gratuita da educação, ressocialização, inclusão digital e profissionalização de comunidades na linha da exclusão social;
- X – Promoção da defesa, preservação e conservação do meio ambiente, bem como do desenvolvimento sustentável;
- XI - Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- XII - Promoção do esporte amador;
- XIII – Promoção de ações de políticas públicas de amparo, prevenção e cuidados dedicados à causa animal em toda a sua amplitude, frente à comunidade, visando melhor saúde pública;
- XIV - Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- XV - Assistir ao desamparado, suas respectivas famílias, visando a recuperação humana, da criança ao idoso, a habilidade e reabilitação das pessoas portadoras de deficiências ou necessidades especiais;
- XVI - Proporcionar amparo necessário, cultural, profissional, educacional, contribuindo para a integração dos beneficiados no mercado de trabalho, sem distinção de raça, cor, condição social, ideologia política e crença religiosa;
- XVII - Promover ações e prestar serviços, gratuitamente, de atenção às necessidades da criança, do adolescente e da família;



Fábio Henrique Ferreira
ADVOGADO
OAB/MG 120.631

CONFERE COM O ORIGINAL

Data 23/06/2025

* Câmara Municipal de Itabirito

XVIII – Promoção do desenvolvimento integral dos participantes da instituição, por meio da busca e construção de propostas efetivas de promoção e proteção da vida individual e coletiva, com ênfase aos direitos difusos;

XIX - Contribuir para o estabelecimento de políticas públicas e programas intersetoriais nos níveis federal, estadual e municipal, visando garantir a universalidade e a qualidade da atenção à criança, ao adolescente, ao idoso e a proteção à sua família, na perspectiva de concretizar o direito e as oportunidades necessárias ao desenvolvimento humano, no aspecto social e cultural;

XX - Promover e executar ações de prevenção e tratamento ao dependente químico;

XXI - Prestar serviços educacionais em todos os níveis, através de cursos regulamentados e livres, incluindo a formação moral do cidadão;

XXII - Execução de serviço de radiodifusão sonora e televisão comunitária com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica;

XXIII - Promoção do voluntariado, de criação de estágios e a inserção de pessoas capacitadas no mercado de trabalho;

XXIV - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

XXV - Solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, entidades nacionais e internacionais as contribuições financeiras para o desenvolvimento dos projetos da Associação;

XXVI - Realizar como Assistência Social, o desenvolvimento das atividades previstas no art. 3º da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

XXVII - Prestar serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Parágrafo Único – A Associação Vale do Sereno Água Limpa tem finalidade não lucrativa, não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social, conforme disciplina a lei nº 9.790/99, em seu artigo 1º, parágrafo 1º.

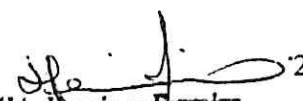
Art. 3º - A Associação Vale do Sereno Água Limpa solicitará ao Ministério das Comunicações a autorização para executar serviços de "Rádio Comunitárias" nas cidades onde a entidade tem atuação.

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Vale do Sereno Água Limpa observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, razoabilidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único - A Associação Vale do Sereno Água Limpa se dedica às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações. O financiamento de suas atividades virá por meio de pagamentos e ou contribuições de seus associados, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou atividades econômicas empreendidas pela própria Associação que gerem recursos autossustentáveis, não obstante os recursos advindos do Poder Público municipal, estadual ou federal. Também fará prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 5º - A Associação Vale do Sereno Água Limpa adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios da respectiva pessoa jurídica.




Fábio Henrique Ferreira
ADVOGADO
OAB/MG 120.631

Art. 6º - A Associação Vale do Sereno Água Limpa poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 7º - A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços e ou atividades econômicas, que se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS E OU ASSOCIADOS

Art. 8º - As condições para aceitação e admissão de novos sócios e ou associados, eventuais penalidades e possível exclusão, se darão nos seguintes termos:

Serão admitidos:

I - Todas as pessoas que manifestarem interesse em se submeterem aos parâmetros administrativos estabelecidos pelo Estatuto Social e regramentos previstos no Regimento Interno da Associação Vale do Sereno Água Limpa, enfatizando uma conduta cotidiana pautada pela ética e moral, valorizando o direito coletivo e social, buscando sempre o melhor para o Vale do sereno Água Limpa.

Serão excluídos:

II- A demissão de sócios e ou associados ocorrerá nos seguintes casos:

- a) por manifestação espontânea do próprio sócio e ou associado;
- b) por proposta da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral, pela maioria de seus membros presentes;

III - Serão excluídos por justa causa:

a) aqueles que apresentarem posturas imorais e antiéticas perante o Estatuto e o Regimento Interno, nos moldes de suas prescrições específicas e ou ilegais perante a sociedade, estando ou não previstas em lei, devidamente comprovadas, mediante parecer após voto da Assembleia Geral.

b) os que não cumprirem seus deveres expressos neste Estatuto e no Regimento Interno.

Parágrafo Primeiro: Haverá reintegração dos sócios e ou associados excluídos por justa causa, desde que cessado o motivo que deu causa ou que o autor tenha se redimido, ou ainda cumprido a penalidade prevista. A seu pedido, o seu caso poderá ser reavaliado e emitido parecer favorável da Assembleia Geral após voto da maioria absoluta pela reintegração.

Parágrafo Segundo - Nenhum direito patrimonial econômico ou financeiro, nem participação nos bens da instituição terá quem for desligado do seu rol de sócios e ou associados, válido também para membros da Diretoria. Deste modo, ficam nulas quaisquer pretensões a direitos por parte do desligado, em possíveis ações judiciais contra a instituição a qual pertenceu na condição de sócio e ou associado. Em todos os casos aqui previstos serão considerados desligados aqueles nomes que passarem pelo crivo da Assembleia Geral e forem assim considerados após votação em plenário por maioria absoluta, sempre assegurando-lhes ampla defesa e recurso junto à Assembleia Geral.

Art. 9º - A Associação Vale do Sereno Água Limpa é constituída por número ilimitado de sócios e ou associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I - **Fundadores** - Constituindo-se das pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de fundação e assinaram a ata de fundação, com direito de votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias;

II - **Efetivos ou Fillados** - São os que comprovadamente estejam de alguma forma envolvidos com as atividades e as finalidades da Associação e sejam admitidos na forma do presente Estatuto; com direito de votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias, desde que certos com suas obrigações;

III - **Beneméritos** - A Associação Vale do Sereno Água Limpa poderá conceder título de benemérito e outros para pessoas físicas ou jurídicas que tenham contribuído intelectual ou

CONFERE COM O ORIGINAL

Data 23/06/2025

Camare Municipal



Fábio Henrique Ferreira
Fábio Henrique Ferreira
ADVOGADO
OAB/MG 120.631

materialmente de forma relevante para a concretização das suas atividades, a critério da Diretoria e ratificado pela Assembleia Geral;

IV - Contribuintes ou Colaboradores – Diferentemente dos Efetivos ou Filiados, são pessoas físicas e ou jurídicas que legalmente efetuam doações, contribuições ou pagamentos à **Associação**, não possuindo direito a voto e que solicitam seu ingresso e que seguem critérios determinados pela Diretoria.

SEÇÃO I - DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS E OU ASSOCIADOS

Art. 10 - São direitos dos sócios Efetivos ou Filiados, quites com suas obrigações sociais:

I - Tomar parte dos debates e resoluções das Assembleias Gerais;

II – Apresentar projetos, programas ou planos de ações;

IV – Propor a Diretoria, por escrito, sugestões de interesse social;

V – Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas da entidade;

VI – Convocar Assembleia geral, mediante requerimento assinado por 1/3 dos sócios efetivos;

VII – Ter acesso às atividades e dependências da **Associação**.

VIII - Votar e ser votado para ocupar os cargos compostos pela Diretoria, desde que, quite com as obrigações, inclusive financeiras, com pelo menos 1 (um) ano de domicílio no Vale do Sereno.

Art. 11 - São deveres dos sócios e ou associados:

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - Acatar as decisões da Diretoria;

III - Prestigiar e defender a **Associação Vale do Sereno Água Limpa**;

IV - Trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando os dispositivos estatutários e regimentais, zelando pelo bom nome da **Associação**, agindo com ética;

V - Participar de todas as atividades sociais e culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas;

VI - Observar na sede da **Associação** ou onde ela se fizer representar, as normas de boa educação e disciplina.

Art. 12 - Os sócios e ou associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da **Associação**.

Art. 13 - É vedada a distribuição aos sócios de bens ou parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de sócios e ou associado, membro da instituição.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14 - A **Associação Vale do Sereno Água Limpa** será administrada por:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III- Conselho Fiscal (art. 4º, III, da lei nº 9.790/99).

Parágrafo Único - A **Associação Vale do Sereno Água Limpa** poderá remunerar seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitando, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

Art. 15 - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, se constituirá dos sócios e ou associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.



CONFERE COM O ORIGINAL

Data 23/06/2025

Câmara Municipal de Itabirito




Fábio Henrique Ferreira
ADVOGADO
OAB/MG 120.631

Art. 16 - Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, bem como os administradores;
- II - Decidir sobre a extinção da instituição, nos termos do artigo 32 deste Estatuto;
- III - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, após prévia avaliação e autorização do órgão competente, no caso de públicos;
- IV - Aprovar o Sistema de Gestão (sistematização de processos e departamentalização) e o Regimento Interno, previsto no artigo 6º deste Estatuto;
- V - Decidir sobre aplicação dos recursos financeiros e econômicos da instituição;
- VI - Decidir sobre quais projetos, programas ou planos de ações serão executados e quais serão suspensos, desativados e reformulados;
- VII - Avaliar e analisar a viabilidade de projetos, programas ou planos de ações apresentados pelos sócios e ou associados;
- VIII - Emitir ordens normativas para funcionamento interno da instituição;
- XIV - Aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria.

Parágrafo Primeiro: Compete privativamente à assembleia geral:

- I – Destituir os administradores;
- II – Alterar o Estatuto.

Art. 17- A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - Aprovar a proposta de programação anual da instituição, submetida pela Diretoria;
- II - Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal, sem prejuízo de fazê-lo em assembleias gerais extraordinárias, respeitada a forma prevista no art. 18, III, deste Estatuto.

Art. 18 - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pela Diretoria;
- II - Pelo Conselho Fiscal;
- III - Por requerimento de 1/4 (um quarto) dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 19 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á uma única vez por meio de notificação aos associados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Primeiro - Nas convocações constará o dia, a hora e o local da reunião, bem como os assuntos que serão tratados na Assembleia.

Parágrafo Segundo - Qualquer assembleia se instalará em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos sócios e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número, devendo ambas constar nos editais de convocação.

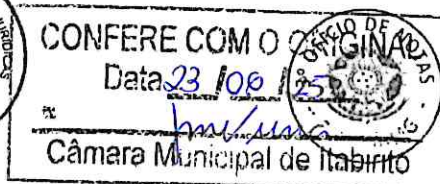
Art. 20 - A Diretoria da Associação Vale do Sereno Água Limpa será composta de, no mínimo:

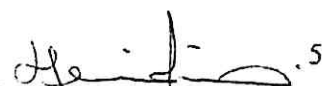
- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Primeiro Secretário e Segundo Secretário;
- IV – Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro.

Parágrafo Primeiro - O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, admitida a reeleição.

Parágrafo Segundo - Não poderão ser eleitos para os cargos da Diretoria da instituição os sócios e ou associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

Parágrafo Terceiro - Os membros da Administração poderão a qualquer tempo renunciar, sem motivo, aos cargos que ocupam com prévia comunicação a Diretoria, a qual caberá a nova nomeação ou remanejamento de funções.




Fábio Henrique Ferreira
ADVOGADO
OAB/MG 120.631

Art. 21 - Compete à Diretoria:

- I - Dirigir a entidade juntamente com o corpo administrativo;
- II - Executar a programação anual de atividades da instituição;
- III - Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual "Plano de Trabalho" (projetos, programas ou planos de ações), além de orçamentos e relatório anual da instituição;
- IV - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - Elaborar Relatório Anual das atividades realizadas e principais metas alcançadas pela **Associação** durante o exercício social findo e submetê-lo à apreciação da Assembleia Geral Ordinária;
- V - Contratar e demitir funcionários;
- VII - Autorizar e efetivar a venda, compra, doação e imposição de ônus de bens da instituição, mediante referendo da Assembleia Geral;
- VIII - Realizar a movimentação bancária, mediante emissão, assinatura, endosso de cheques e demais documentos usuais em operações dessa natureza;
- IX - Disciplinar as ordens normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição.

Art. 22 - A Diretoria se reunirá, no mínimo, uma vez por mês, de modo presencial ou virtual que permita a participação mútua de seus integrantes.

Art. 23 - Compete ao Presidente:

- I - Representar a **Associação Vale do Sereno Água Limpa** no âmbito judicial e extrajudicial;
- II - Cumprir e fazer cumprir esse Estatuto, o sistema de gestão e Regimento Interno;
- III - Presidir a Assembleia Geral;
- IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis.

Art. 24 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o presidente em suas licenças e impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 25 - Compete ao 1º Secretário:

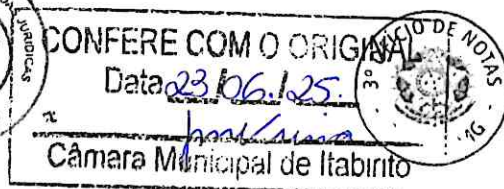
- I - Superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e dos demais serviços gerais;
- II - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- III - Redigir as atas em livro próprio;
- IV - Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

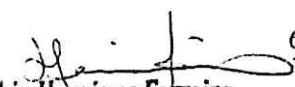
Art. 26 - Compete ao 2º Secretário:

- I - Substituir o 1º Secretário nas suas faltas, licenças e impedimentos;
- II - Exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;
- III - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- IV - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao 1º Secretário.

Art. 27 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos sócios e ou associados, rendas, auxílios e donativos, doações de renúncia fiscal mantendo em dia a escrituração da Instituição;




Fábio Henrique Ferreira
ADVOCADO
OAB/MG 120.631

- II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VII - Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis.

Art. 28 - Compete ao 2º Tesoureiro:

- I - Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao 1º Tesoureiro.

Art. 29 - O Conselho Fiscal, eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre sócios e ou associados quites com suas obrigações financeiras, compõem-se de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes.

Parágrafo Primeiro - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 30 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Opinar sobre balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil, emitindo pareceres para a Assembleia Geral e para a Diretoria;
- II - Opinar sobre operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Assembleia Geral;
- III - Requisitar documentos ao tesoureiro;
- IV - Convocar a Assembleia Geral;
- V - Eleger o presidente do conselho entre seus pares para representação perante a Diretoria e Assembleia Geral.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, no mês de janeiro de cada ano e, extraordinariamente, sempre que necessário ou solicitado pela Diretoria ou Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO

Art. 31 - O patrimônio da Associação Vale do Sereno Água Limpa compor-se-á dos bens móveis e imóveis pertencentes à instituição, os que vierem a ser adquiridos por compra, doação ou legado, contribuições, donativos, auxílios, subvenções, emendas parlamentares ou superávit.

Art. 32. No caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido para outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da lei nº 13.019/2014, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da instituição extinta.

Art. 33. Caso a Associação Vale do Sereno Água Limpa venha a perder a qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, que trata a Lei Federal nº 9.790/99, ou a Lei Estadual nº 14.870/2003, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que tiver perdurado aquela qualificação, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos das referidas leis e que tenha, preferencialmente, o mesmo objeto social, ou, na falta de pessoa jurídica com essas características, à União e ao Estado de Minas Gerais na proporção dos recursos por eles alocados.



Henrique Ferreira
rábio Henrique Ferreira
ADVOGADO
OAB/MG 120.631

Artigo 34 – Constituem fontes de recursos financeiros utilizados pela **Associação Vale do Sereno Água Limpa** para o desenvolvimento de atividades e consecução de suas finalidades:

I - Taxas e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

II - Doações e legados;

III - Usufrutos que lhe forem conferidos;

IV - Dotações ou subvenções eventuais diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos públicos da administração direta e indireta;

V - Rendas em seu favor constituído por terceiros;

VI - Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;

VII - Juros bancários e outras receitas financeiras;

VIII - Recursos oriundos de incentivos fiscais;

IX - Receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais;

X - Resultado de comercialização de produtos;

XI - Resultados de prestação de serviços;

XII - Anuidades e mensalidades de seus sócios e ou associados;

XIII - Recursos provenientes de Termos de Parceria, acordos e convênios;

XIV - Recursos estrangeiros;

XV - Permuta de bens e serviços.

Parágrafo Primeiro - Essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 35. A **Associação Vale do Sereno Água Limpa** poderá constituir um fundo para o fomento das alianças intersetoriais regulamentado conforme legislação pertinente.

Art. 36. A **Associação Vale do Sereno Água Limpa** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a cobrir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação nas atividades da respectiva pessoa jurídica.

Art. 37. A **Associação Vale do Sereno Água Limpa** aplicará integralmente, em território nacional, todos os bens, rendas, recursos e eventual superávit operacional, exclusivamente na manutenção de suas finalidades institucionais.

CAPÍTULO V – DAS ELEIÇÕES

Art. 38 – A cada 2 (dois) anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Parágrafo Segundo - O registro de chapas com os candidatos e os demais trabalhos da eleição serão regulados pelo Regimento Interno da **Associação**, previsto no artigo 6º deste Estatuto.

CAPÍTULO VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 39 - A prestação de contas da **Associação**, em conformidade com a lei nº 9.790/99 (artigo 4º, inciso VII) observará:

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;




Fábio Henrique Ferreira
ADVOGADO
OAB/MG 120.631

III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, que será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 41 - O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e suas alterações entrarão em vigor na data de seu registro em cartório competente.

Art. 42 - O presente Estatuto, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de 01/08/2021, revoga aquele arquivado sob o Protocolo 12829, Reg. nº 225, Livro A 46, Página 136, Av. nº 17, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Itabirito, e seus efeitos passarão a vigorar a partir de seu respectivo registro juntamente com a ata da reunião e os respectivos documentos que a compõe.

Itabirito, 3 de setembro de 2023.



Presidente

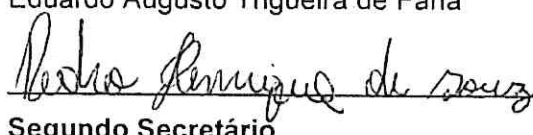
Ozéias de Paulo Machado Mendonça

Vice-presidente

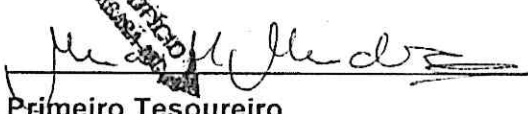
Eduardo Augusto Trigueira de Faria


Primeiro Secretário

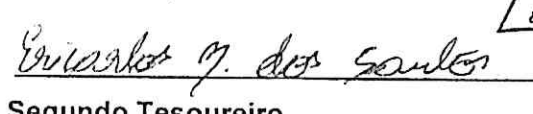
José Roberto Ramos Coelho


Segundo Secretário

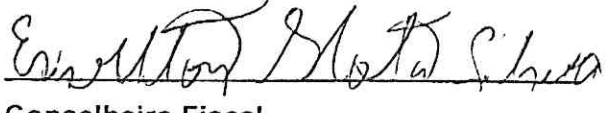
Pedro Henrique de Souza


Primeiro Tesoureiro

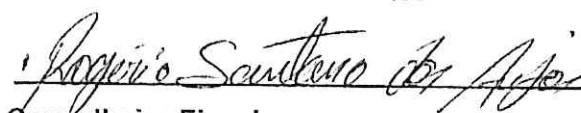
Miria Machado Mendonça


Segundo Tesoureiro

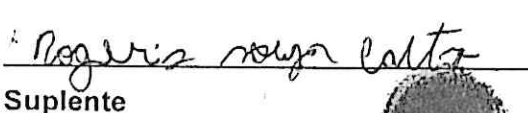
Ericarlos Nascimento dos Santos


Conselheiro Fiscal

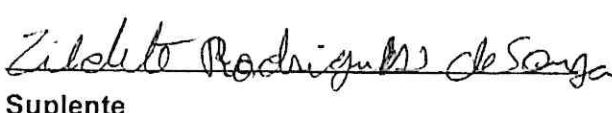
Erivelton Mota Silva


Conselheiro Fiscal

Rogerio Santana dos Anjos


Suplente

Rogério Souza Castro


Suplente

Zildete Rodrigues de Sousa


Suplente

Wanderley Mariano da Silva


Suplente

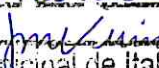
João Paulo Marques




Fábio Henrique Ferreira
ADVOCADO
OAB/MG 120.631

CONFERE COM O ORIGINAL

Data 23/06/2025


Câmara Municipal de Itabirito

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ITABIRITO / MG
Rua Belmiro Martins Paranhos, 130 - LJ 01 - Centro - Fone: (31) 3581-4259 - E-mail: carlomagtham@bol.com.br
Luiza Mesquita Caldeira - Registradora Interina



PROTOCOLO Nº 18414 - Registro nº 721 - Av 1
Livro AT9 - Folha 6372 - Data: 19/03/2024
Criação: Emol R\$ 312,40 - TFI R\$ 107,32 - Recomp R\$ 18,78 - ISS R\$ 15,63 - Valor Final R\$ 454,13
Códigos 6101-0(1), 6001-9(1), 9101-8(16)
Andréa Sérgio da Braga - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Itabirito - MG

SELO DE CONSULTA: GPD50370
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2130890407875352
Quantidade de atos praticados: 16
Ato(s) praticado(s) por: Luiza Mesquita Caldeira - Substituta
Emol.: R\$ 331,18 - TFI: R\$ 107,32
Valor Final: R\$ 438,50 - ISS: R\$ 15,63
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASCUNHAS



CONFERE COM O ORIGINAL
Data 23/06/25
[Assinatura]
de Itabirito

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

2º TABELIONATO DE NOTAS DE NOVA LIMA MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
EDUARDO AUGUSTO TRIGUEIRA DE FARIA
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA

em testemunho da verdade.
Nova Lima, 13/03/2024 14:52:16 3774
SELO DE CONSULTA: HNG39962
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0700.1424.2056.8153
Quantidade de atos praticados: 02

Ato(s) praticado(s) por:
LILIANE PAOLA CARDOSO SIQUEIRA - Escrevente
Emol: R\$15,60 TFI: R\$4,84 Total: R\$20,44 ISS: R\$0,74
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

2º TABELIONATO DE NOTAS DE NOVA LIMA MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
ERICARLOS NASCIMENTO DOS SANTOS

em testemunho da verdade.
Nova Lima, 14/03/2024 13:19:32 28144
SELO DE CONSULTA: HNG39962
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7994.07.8296.1236
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:
LILIANE PAOLA CARDOSO SIQUEIRA - Escrevente
Emol: R\$7,80 TFI: R\$2,42 Total: R\$10,22 ISS: R\$0,37
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

3º Tabelionato de Notas de Sabará - MG
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
(HKP57925) JOSE ROBERTO RAMOS COELHO
em testemunho da verdade.
Sabará, 13/03/2024 10:27:54 14124

SELO DE CONSULTA: HKP57025
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1343.4520.9879.9064
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:
BRUNO AUGUSTO ROBERTO DE AQUINO - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Emol: R\$7,80 TFI: R\$2,42 Total: R\$10,22 ISS: R\$0,15
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA
ETIQUETA
ACT518781

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

3º Tabelionato de Notas de Sabará - MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
(HKP57920) OZEIAS DE PAULO MACHADO MENDONÇA,
(HKP57921) MIRIA MACHADO MENDONÇA
em testemunho da verdade.
Sabará, 13/03/2024 10:00:56 14320

SELO DE CONSULTA: HKP57020
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1549.0328.3564.7506
Quantidade de atos praticados: 02

Ato(s) praticado(s) por:
MATEUS FERREIRA MALTA - ESCRIVENTE SUBSTITUTO
Emol: R\$15,60 TFI: R\$4,84 Total: R\$20,44 ISS: R\$0,30
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA
ETIQUETA
ACT518778

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.384.744/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/03/2024
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO VALE DO SERENO AGUA LIMPA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *) 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DOS HOLANDESES	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 35.459-990	BAIRRO/DISTRITO AGUA LIMPA	MUNICÍPIO ITABIRITO	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO VALEDOSERENOASSOCIACAO@GMAIL.COM		TELEFONE (31) 7123-7500/ (31) 9133-6435	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/03/2025 às 12:37:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONFERE COM O ORIGINAL
Data 23/06/2025
Câmara Municipal de Itabirito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

EXERCÍCIO

2025

NÚMERO ALVARÁ

0019792025

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

1/505683

CONCEDIDO A

NOME.....: ASSOCIACAO VALE DO SERENO AGUA LIMPA

ENDEREÇO: RUA DOS HOLANDESES, 000S/N - AGUA LIMPA CEP 35.459-990 ITABIRITO - MG

CNPJ.....: 54.384.744/0001-86

ÁREA DO ESTABELECIMENTO: 60,00 m²

ATIVIDADE PRINCIPAL

94995.00 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

94308.00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

94936.00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE

DATA DA EMISSÃO

26/03/2025

DATA DA VALIDADE

31/12/2025

SITUAÇÃO

VÁLIDO

NÚMERO PROCESSO

OBSERVAÇÕES

CONFERE COM O ORIGINAL
Data 23/06/2025
[Assinatura]
Câmara Municipal de Itabirito

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: { 4715F67F-641E-4818-8E7F-4D54B074841D }

Este documento deverá ser afixado em lugar visível- Válido somente com pagamento das respectivas taxas anuais.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSOCIAÇÃO VALE DO SERENO ÁGUA LIMPA
CNPJ 54.384.744/0001-86

Senhores proprietários, moradores e demais interessados,

Servimos do presente para convocar-lhes a participar da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 27 de outubro de 2.024, domingo, às 14:00 horas, na Rua dos Holandeses, s/nº, Bairro Água Limpa, nesta cidade de Itabirito/MG, CEP 35.459-990, em convocação única, para deliberarem sobre os seguintes assuntos – ORDEM DO DIA:

1. Renúncia e substituição de cargos da Diretoria, gestão 2.023-2.025;
2. Assuntos gerais de interesse coletivo.

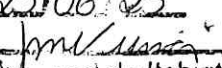
Cordialmente


Eduardo Augusto Trigueira de Faria



CONFERE COM O ORIGINAL

Data 23/06/25


Câmara Municipal de Itabirito



PROTOCOLO Nº 17158 - Registro nº 721 - Av. 7
Livro AB6 - Folha 10 - Data: 13/03/2025
Cópia Encl. R\$ 198,35 - TFA R\$ 93,83 - Recup. R\$ 11,89 - ISS R\$ 9,92 - Valor
Final R\$ 269,77
Assessoria Santa Brígida - Escritório
PODLR JUDICIÁRIO - TJMG - CORREDEORIA GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de
Itabirito - MG
SELO DE CONSULTA: HWE63547
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1440874296012291
Quantidade de atos praticados: 2
Atos praticados por: Luiza Vespúlia Caldeira - Substituta
Encl.: R\$ 210,25 - TFA: R\$ 69,60
Valor Final: R\$ 279,85 - ISS: R\$ 0,92
Consulte a validade deste selo no site: <http://selos.tjmg.jus.br>



Publicação em 27 / 09 / 2.024



LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 27/10/2024

Deliberação prevista no Edital de Convocação publicado em 27/09/2024.

Nome	Documento (carteira de identidade ou CPF)
Marcos Thadeu Nóbilo Muniz	MG 17.557.073
CLEBER NOVAES DE JESUS	MG 15 887 954
EDUARDO AUGUSTO T. FARIA	MG 14 24 9141
Mariame Rosa Duarte	MG 18.036.501
EDUARDO GUERRA DA SILVA	MG 12.739.612
APARECIDA A. D. LIMA	MG 12 557.730
João Evangelista Barba	MG 13 199019
Kenia A. S. Mata	MG 11 512.071
Antonio Pimenta da Cruz	CPF 48216640625
Silvana Pereira Ruas	CPF 229065378-02
Waldete Dias Reis	
Paula Maria dos Reis	MG 13.173.304
Cristiane Celso Gonçalves Oliveira	CPF 22624309846
Rosângela da Costa	10476022886
Charles da Costa Silva	
Antonio Paulo da Silva	562 01486704
Ana Maria Alves	5 392 892
Dr. A. V. O. M. M. de Jesus	
Jonilson Felix dos Santos	11.309.767 (31)98511.5611
Joséildo Felix dos Santos	MG-24.659.702 (31)991524444
Amorim Fernandes dos Santos	50.513.890-6
Elisângela Moreira	MG-12.022-333
Ernesto Soares do Silo	MG 12 428777
Marcos Thadeu Nóbilo Muniz	MG 7 676 737
Reginaldo Alves da Silva	05031453557
Edli Silva	MG 21579.010 / 21993447162
menislan Pereira Rodrigues	MG 19 806 150
Helena da Silva	MG 14 94 1932



CONFERE COM O ORIGINAL
Data 23/06/25
x [assinatura]
Câmara Municipal de Itabirito



LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 27/10/2024

Deliberação prevista no Edital de Convocação publicado em 27/09/2024.

Nome	Documento (carteira de identidade ou CPF)
Cleidmar Joana Fervinha Lima	100.416.296-04
Isabela Suelen Garcia Moreira	122.448.966-76
Alisson Henrique de Oliveira	8620475552
Mateus Santos de Almeida	3.213.910
Airon Alves de Oliveira	521.808.755-68
Wallace Demarque	99426.44.24
Concha de Souza Penha Demarque	035.486.466-35
Orlene de F. D. Silva	54.388.469-7
Enick Douglas Ribeiro	24.209.609
Renan Chagdas Cunha	11160442690
Claudio Francisco de Paiva	119.121.664
Wilton Geron Junior Moreira	
Cristiane Mendonça	704.293.342-73
Evier Andre Balero Tomaz	705.065.026-94
Flávia Janiela da Silva	059.386.386-07
Raphael Eloy Silva	
Natasha Larina Martins	
Fabio Gomes Junior	634.757.726-52
JOSE ARAUJO SILVA	36493.203
Bel Fátima de Sousa	514.030.566-68
Vitor de Paiva	11464.606
Walter Geron dos Santos	116.865.011-3
Wilton V. de Amorim	13113.862620
Graciele Gorgina Perpetuo	161.216.99612 CPF
Thiago de Jesus Santos	020.727.646-37
Carolina Beatriz B. Braga	095.531.446-16
Silvia Regina M. P. Sacramento	014.276.83688



CONFERE COM O ORIGINAL

Data 23/06/2025

Câmara Municipal de Itabirito

Nome	Documento (carteira de identidade ou CPF)
Vitoriano N. dos Santos	3354917
Placinda Jose de Amorim	987495272
Sidney de Souza Campos	M5837321
Adão Paulo Lima Ribeiro	CPE 13450691603
PROTOCOLO Nº 17160 - Registro nº 721 - Av 9 Livro A86 - Folha 20/22 - Data: 13/03/2025 Cotação E: R\$ 235,20 - TFJ R\$ 91,84 - Recompõe RE 14,02 - ISS R\$ 11,75 - Valor Final R\$ 342,89 Codigos 6704-0(1), 8601-9(1), 6101-8(R) Aurora Sampaio Braga - Escrevente PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Itabirito - MG SELO DE CONSULTA: HWE53563 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6023027185116304 Quantidade de atos praticados: 5 Atos(s) praticado(s) por: Lúcia Vassilina Caldeira - Substituta Emol.: R\$ 249,20 - TPJ: R\$ 81,84 Valor final: R\$ 331,13 - ISS: R\$ 11,76 Consulte o sistema para saber mais detalhes.	
CONFERE COM O ORIGINAL Data: 23/06/25 Assinatura: [assinatura] Câmara Municipal de Itabirito	